



LEI Nº 1491/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“ALTERA A LEI Nº 1.332/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.332/2022, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13.....

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art.14.....
.....

V - as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA ou da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 17. O Fundo será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 29. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Sul Brasil - SC seguirão os padrões estabelecidos pela Resolução n.º 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 36. É proibido promover queimadas no Município de Sul Brasil - SC.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.027/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 21 de agosto de 2024.

MAURÍLIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração